PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 001
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PR

Protocolo Nº: 2408 / 2020

26/06/20 - 11:14:27

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa para fornecimento de um Caminhão.

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: AGNALDO JOSE XAVIER DE BARROS-Secretaria da Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Ofício nº. 249/2020

Itambaracá Pr. 24 de Junho de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$- 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R$- 500.00 (Quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$- 344.300,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$-
01	Caminhão Basculante 6 x 4, Caçamba Basculante de 12 m3, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com as especificações mínimas descritas no Detalhamento das Especificações do objeto conforme abaixo.	UNID.	01	R$- 344.300,00

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01. Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton.,
02. Veículo novo. Zero Quilômetro;
03. Ano/modelo no mínimo 2019/2019;
04. Motor diesel, turbo-alimentado;
05. Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve;
06. Potência mínima de 270 CV;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

07. Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico;
08. Sistema de arrefecimento de água;
09. Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré;
10. Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barro estabilizadora;
11. Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares;
12. Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor;
13. Freio de estaciomento acionado pneumaticamente;
14. Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço;
15. Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20;
16. Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.

CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS 0 IMPLEMENTO BASCULANTE:

17. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m3;
18. Levantamento por pistão com ação indireta;
19. Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16";
20. Travessa e colunas de reforço em perfis em "U";
21. Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento;
22. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;
23. Controles do Basculante internos a cabine;
24. Abertura lateral da tampa traseira;
25. Para choque e protetores laterais homologados;
26. Faixas refletivas conforme exigência Contran.

ITEM OBRIGATÓRIOS

23. Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD;
24. Acionamento elétrico dos vidros LE/LD;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

25. Alarme sonoro de deslocamento à Ré;
26. Ar condicionado, quente/frio;
27. Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática;
28. Baterias seladas, livres de manutenção;
29. Capas para todos os banco, impermeabilizada;
30. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
31. Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina;
32. Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro;
33. Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros;
34. Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço;
35. Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
36. Protetor de cárter do motor;
37. Rádio AM/FM e alto0-falantes, com antena externa, instalados na cabine;
38. Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine;
39. Tacógrafo eletrônico com registro diário;
40. Tampa do tanque de combustível com chave;
41. Tapetes de borracha removíveis;
42. Velocímetro em km/h;
43. Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico;
44. Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

ASSISTÉNCIA TÉCNICA:- O fabricante deverão possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Segue em anexo: Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS
Secretário Municipal da Agricultura, Meio ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Exmo Sr:
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Itambaracá – Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

CONVÊNIO **MAPA Nº 891920/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE ITAMBARACA/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro se 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o* MUNICIPIO DE ITAMBARACA, *inscrito no CNPJ/MF sob o nº* 76.235.738/0001-08, *com sede* AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO - CENTRO. ITAMBARACA - PR. CEP: 86375-000, ITAMBARACA/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Convenente, *CARLOS CESAR DE CARVALHO*, brasileiro, *portador do CPF/MF nº 723.651.709-78, residente e domiciliado no Município de ITAMBARACA/PR*, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado **na Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.092477/2019-00 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 007
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III – Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado **e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula *Primeira*. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **DEZESSEIS MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, **nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em *R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais),* serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - *R$ 343.800,00* (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE802134, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Natureza da Despesa 444042.

II - R$ 500,00 (quinhentos reais) , relativos à contrapartida do CONVENENTE.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 013
LICITAÇÃO

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE **ou mandatária**.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 014
LICITAÇÃO

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado **na Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 015
LICITAÇÃO

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 016
LICITAÇÃO

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017
LICITAÇÃO

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - **utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado **serão** publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 020
LICITAÇÃO

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - **realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso**;

II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**; e
IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, **inciso II, § 2º, I e II**, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
LICITAÇÃO

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O **CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016** designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.
Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9° do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspenção e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016)**, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 032
LICITAÇÃO

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em *2 (duas)* vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Nº / ANO DA PROPOSTA:
048325/2019

OBJETO:
Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
População 6.759 hab. (IBGE 2010), 5.080 urbana e 1.679 rural, o IDH é de 0.694 (IBGE 2010). Itambaracá tem aproximadamente 440 propriedades rurais, maioria pequenos produtores. A aquisição do equipamento, vai melhor trafegabilidade nas estradas rurais, contribuirá com escoamento da safra agrícola, eficiência dos pequenos agricultores, aumento da renda das famílias. Principais atividades: Soja, Milho, Cana de Açúcar, Trigo, Mandioca, Fruticultura, Olericultura e piscicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com os equipamentos são: Cascalhamento e readequação estrada rurais. O município está localizado Latitude: 23º 01' 04" S; Longitude: 50º 24' 23" W, Altitude 402 m. O Bem a ser adquirido será administrado pelo Município

PÚBLICO ALVO:
Cascalhamento e readequação estrada rurais e demais atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Diminuir custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estrada rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campos, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

RESULTADOS ESPERADOS:
Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, redução do custo de produção, aumentar a rentabilidade dos pequenos produtores e o desenvolvimentos de cadeias produtivas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	**NOME DO RESPONSÁVEL:** TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		**CEP DO RESPONSÁVEL:** 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.235.738/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO					
CIDADE: ITAMBARACA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7613	**CEP:** 86375000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 4335431224
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0382-4		**CONTA CORRENTE:** 0060710765		
CPF DO RESPONSÁVEL: 723.651.709-78	**NOME DO RESPONSÁVEL:** CARLOS CESAR DE CARVALHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANTONIO GIOVANINI, 528, CASA - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 86375000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL:		R$ 344.300,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R$ 343.800,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
CITAÇÃO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 1.0		**Valor:**	R$ 344.300,00
Início Previsto: 31/12/2019		**Término Previsto:** 31/12/2020		**Valor Global:**	R$ 344.300,00
UF:	**Município:**				**CEP:**
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba					
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 344.300,00	**Início Previsto:** 31/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2020		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 343.800,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba		
VALOR DO REPASSE: R$ 343.800,00		**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAMBARACA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba		
VALOR DO REPASSE: R$ 500,00		**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo, Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estaciomento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20;Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV. INT. MANOEL RIBAS,06			
CEP: 86375-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7613 - ITAMBARACA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 344.300,00	**V.TOTAL:** R$ 344.300,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 344.300,00	R$ 344.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 344.300,00**			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPAC. TÉC. GERENCIAL..pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
PR_891920_MUNICIPIO DE ITAMBARACA_PR_SDI.pdf

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

Ofício nº 251/2020

Itambaracá Pr, 29 de junho de 2020.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$ 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R$ 500.00 (Quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$ 344.300,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), para atender as solicitações descrita no Ofício nº 249/2020 de 24 de junho de 2020, emitido pelo Sr. Agnaldo José Xavier de Barros - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2020, sob o protocolo nº 2408/2020, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À indicação de rubrica de receita para fazer face à receita; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr.ª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 034/2020

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade da Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$ 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R$ 500.00 (Quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$ 344.300,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade e podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr,01 de julho de 2020.

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 041
LICITAÇÃO

PARECER Nº 033/2020

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação nº 034/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, nos termos do Despacho supra citado. Segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R$.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	320	08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00	31773	344.300,00
	321	08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00	01000	
TOTAL				344.300,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 07 de julho de 2020.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

Ofício nº 137/2020 - DL
De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL
Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587
Data: 07/07/2020

Face ao constante dos autos a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para quanto à Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Processo Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2020

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Oficio Jur. nº 092/2020
Parecer nº: 093/2020
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020
Data: 09/07/2020

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA n° 891920/2019 que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais) e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$ 344.300,00(trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), em conformidade com a solicitação descrita no ofício n° 249/2020, de 24 de junho de 2020, emitido pelo Sr. Agnaldo José Xavier de Barros – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta junto a esta Prefeitura Municipal em 26 de junho de 2020, sob o protocolo n° 2408/2020 e autorizado através do ofício n° 251/2020 de 29 de junho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos e considerando o valor do convênio e os recursos oriundos da União Federal, o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R$ 344.300,00(trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044
LICITAÇÃO

decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 033/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, i impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n. º 10.520/2002 e 50 da Lei n. º 9.784/99;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 045
LICITAÇÃO

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente nos termos do acórdão n° 2605/2018, poderá modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, através do site *www.comprasnet.go.gov.br*, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, caso seja utilizado outra plataforma sem ser o compras net, deverá ser justificado no processo licitatório.

Ressalta-se que diante do objeto do presente procedimento, requer que seja observada no edital a lei complementar n° 123/2006 e a Lei complementar n° 147/2014, que garante a exclusividade para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3°, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer

Rodrigues

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 046
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o parecer jurídico n° 092/2020 emitido pela procuradoria Municipal, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do acórdão n° 2605/2018, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma;

Considerando que esta Prefeitura não possui acesso ao Sistema Comprasnet, e que o acesso ao sistema já foi solicitado, mas ainda não houve liberação por parte do Governo Federal;

Considerando que, conforme o Decreto nº 10.024/2019 - Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal – dispõe no Artigo 1º § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse", portanto, como não há utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, opta-se, pela utilização do Pregão Presencial, no qual trata-se de objeto comum, completamente definido e encontrado no mercado;

;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

no Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, bem como, da dificuldades que a empresa de pequeno porte tem para acesso à rede de informação;

Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Itambaracá (PR), 14 de julho de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

Ofício nº 143/2020 - DL
De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL
Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587
Data: 14/07/2020

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e minuta do contrato que tem por finalidade a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 004/2020:

Andréia Silvestrini: _____

Ariovaldo Martins: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 049
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital nº: 0__/2020
Tipo: Pregão Presencial
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): *_____*

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº ***0__/2020****, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13* ***e concordamos com as condições do Edital.***

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

MINUTA EDITAL

a) *Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

b) *A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

c) *Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 050
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referencia do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __, __ e __, designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **__h:__m** do dia **__/__/2020**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **__de__de 2020**, a partir **__h__m.**

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade,** nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
051
LICITAÇÃO

3.3. *A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.*

4. EDITAL

4.1. *Integram o presente edital, os seguintes anexos:*

- *Anexo I - Termo de Referência;*
- *Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;*
- *Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;*
- *Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- *Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);*
- *Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;*
- *Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;*
- *Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR*
- *Anexo IX – Minuta de Contrato;*
- *Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.*

4.2. *O presente edital poderá ser obtido:*

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. *A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.*

4.4. *Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto* ***é altamente recomendável*** *que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.*

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. *Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.*

5.2. *As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.*

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. *As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.*

6.1.1. *Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.*

6.2. *A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o ***Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.***

7.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
7.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
7.3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::);
7.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);
7.3.3.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de ***Representante Legal*** *(sócio, dirigente ou assemelhado):*

a) *Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
053
LICITAÇÃO

de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 054
LICITAÇÃO

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. *No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

9.2.1. *No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do* ***Anexo IV****.*

9.2.2. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).*

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1*. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:*

a) *DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V;* ***e***
b) *CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.*

10.2*. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*

10.3*. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.*

10.4*. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.*

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. *O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.*

11.1.2. *Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. *O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná,* ***lembrando que o procedimento de protocolo é via manual.***

11.1.4. *Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.*

11.1.5. *Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.*

11.1.6 *Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.*

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. *A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.*

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) *Identificação da licitante:*
   - *I- razão social;*
   - *II- número do CNPJ;*
   - *III- inscrição estadual;*
   - *IV- endereço completo;*
   - *V- número de telefone e fac-símile;*
   - *VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).*

b) *Modalidade, número e objeto da licitação;*
c) *Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;*
d) *Descrição completa do veículo ofertado, com indicação precisa da* ***MARCA, INDICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, e REFERÊNCIAS NOME DO FABRICANTE, POTÊNCIA, COMPONENTES DO CAMINHÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;*** *além de quaisquer outros elementos que possibilitem identificar e evidenciar, com absoluta clareza, o veículo ofertado,* ***sob pena de desclassificação;***
e) *Preço unitário e total do item, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária,* ***devendo conter até duas casas decimais****, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.*
f) *Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais (0,00), o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

*f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.*

g) *Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.*

*g.1) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.*

h) *Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;*

i) *Informar o prazo de garantia do(s) equipamento(s) ofertado (conforme características técnicas).*

j) *Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;*

k) *Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*

l) *Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.*

11.2.2.1. Deverá ser apresentado catálogo do veículo dentro do Envelope de Proposta de Preços.

***11.2.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.*

***11.2.4.** Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.*

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

***11.2.5**. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.*

11.2.6.** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.

***11.6.7.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.*

***11.2.8.** Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo IX** deste edital.*

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

***11.3.1.** O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:*

***11.3.1.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:*

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
LICITAÇÃO

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* ***não*** *precisarão constar no envelope de* ***Envelope nº 2 – Habilitação****.*

11.3.1.2. *Para fins de* ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

a) *Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.*

11.3.1.3. *Para fins de comprovação da* ***REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (****CNPJ****);*

b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação* ***(CICAD),*** *(se for o caso);*

c) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

d) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual****, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*

e) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

f) *Certidão de Regularidade de débito com o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*

g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

11.3.1.3.1. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 058
LICITAÇÃO

***11.3.1.4**. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:*

a) *Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).*
a.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
a.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
a.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

***11.3.1.5**. Outras Comprovações:*

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo VIII.*

***11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:*

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

***11.3.3**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

***11.3.4**. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

***11.3.5**. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

***11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

***11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.*

***11.3.7.1.** Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os respectivos envelopes n° 02 nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope n°1 integrarão o presente procedimento licitatório.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

11.3.8. *No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

11.3.9*. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*

11.3.10*. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

11.3.11. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.*

11.3.12. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.*

11.3.13. *A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.*

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1*. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.*
12.2. *O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.*

12.3. *Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.*

12.4. *O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

12.5*. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.*

12.6. *Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.*

12.7*. Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os equipamentos.
e) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

***12.9**. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:*

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

***12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.*

12.11**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **R$ 50,00 (cinquenta reais).

***12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.*

***12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.*

***12.14**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

***12.15**. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.*

***12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.*

***12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.*

***12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.*

***12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.*

***12.16.** Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.*

***12.17.** Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.*

12.18.** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
LICITAÇÃO

Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. *Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.*

12.19*. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.*

12.20. *Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.*

12.21*. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.*

12.22. *No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.*

12.22.1. *O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.*

12.22.2. *A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.*

12.23*. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

12.24*. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

12.25*. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.*

12.26*. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.*

12.27*. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.*

12.28. *O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.*

13. RECURSOS

13.1. *Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.*
13.2. *Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062
LICITAÇÃO

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

*15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.*

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
063
LICITAÇÃO

16.1. *A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de* ***60 (sessenta) dias,*** ***a contar da emissão da Solicitação,*** *e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.*

16.1.1. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.*

16.1.2. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

16.1.3. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

16.2. *O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

16.2.1. ***provisoriamente****, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

16.2.2. ***definitivamente*** *de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

16.3. *Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.*

16.3.1. *No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o* ***Termo de Referência – Anexo I deste Edital****, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.*

16.3.2. *Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.*

16.3.3. *O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).*

16.4. *Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.*

16.5. *Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.*

16.6. *Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.*

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. *A proponente/contratada fica obrigada a* ***garantir*** *a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.*

17.2. *Durante o prazo de* ***garantia*** *(12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção,*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

***17.3**. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção** e **Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.*

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso da Dotação Orçamentária nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

19. FORMA DE PAGAMENTO

***19.1.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

***19.1.1.** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:*
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.
c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

*I. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;*

*II. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*

*III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

***19.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

***19.2.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

***19.3.** Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065
LICITAÇÃO

19.4. *A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.*

20. DAS SANÇÕES

20.1. *Será aplicada ao licitante a suspensão temporária do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:*

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado;

III) apresentar documentação falsa,

IV) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto,

V) fraudar a entrega,

VI) comportar-se de modo inidôneo,

VII) fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa

20.2*. A declaração de inidoneidade com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicada ao licitante que:*

I) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V) não mantiver a sua proposta

VI) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

VIII) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. *Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:*

20.3.1. *Apresentar declaração falsa;*

20.3.2. *Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;*

20.3.3. *Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.*

20.4. *Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa.*

20.5. *A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 066
LICITAÇÃO

20.6. *As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta do Contrato, Anexo X do presente instrumento convocatório.*

21. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. *O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.*

22.2. *A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.*

22.3. *As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.*

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

*a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
*b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
*c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
*d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.*
*e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. *O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br.

24.2. *É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

24.3*. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.*

24.4. *O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.*
24.5. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

24.6. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.*

24.7. *A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.*

24.8. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.*

24.9. *No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

24.12*. Na hipótese de divergência entre o Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.*

24.13. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

Itambaracá Pr. __ de ___ de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:
1.1. *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

2. OBJETO:

***2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio* MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**, *conforme descrição abaixo:*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR R$-*
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20;Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. **CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID.** Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. **ITEM OBRIGATÓRIOS** Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista	*UNID.*	*01*	*R$ 344.300,00*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

	com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			

ASSISTÉNCIA TÉCNICA:- O fabricante deverão possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

***2.2.** A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.*
***2.2.1.** O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.*
***2.2.2.** Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.*
***2.2.3.** Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.*
***2.2.4.** Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

2.3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:
Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

a) *O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.*
b) *Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.*

***2.4.** Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

***2.5.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

***4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**: nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

***5. VALOR ESTIMADO**:*

***5.1** - O valor total estimado para o objeto é de R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).*

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

***6.1.** A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação,** e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.*

***6.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.*

***6.1.2.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

***6.1.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

***6.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

***6.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

***6.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

***6.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.*

***6.3.1.** No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.*

***6.3.2.** Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 071
LICITAÇÃO

6.3.3. *O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).*

6.4. *Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.*

6.5. *Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.*

6.6. *Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.*

7. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

7.1. *Constituem direitos do* ***CONTRATANTE,*** *receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da* ***CONTRATADA*** *perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.*

7.2. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATADO****:*

7.2.1. *Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;*

7.2.2. *Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;*

7.2.3. *Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;*

7.2.4. *Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.*

7.2.5. *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;*

7.2.6. *Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

7.2.7. *Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

7.3. *Uma vez firmada a contratação* ***O MUNICÍPIO*** *se obriga a:*

7.3.1. *Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.*

7.3.2. *Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;*

7.3.3. *Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

7.3.4. *Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;*

7.3.5. *Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;*

7.3.6. *Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 072
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ *CIDADE:* _____ *ESTADO:* _____
CNPJ: _____ *INSC. ESTADUAL:* _____
TELEFONE: (__) _____ *FAX: (__)* _____ *E-MAIL:* _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2020

***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a ***CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³;***:

O valor da Proposta: *em algarismo*

O valor da Proposta: *por extenso*

Validade da Proposta: *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

Prazos para Entrega do Objeto: *conforme edital*

Condições de Pagamento: _____.

Prazo de garantia *do produto ofertado:* _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ *número da agência:* _____, *número e dígito da conta* _____, *nome do correntista:* _____; *e cidade* _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante; e deverá ser apresentado catálogo do veículo. Apresentar MARCA, INDICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, e REFERÊNCIAS NOME DO FABRICANTE, POTÊNCIA, COMPONENTES DO CAMINHÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)***.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto*: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº ____, residente à ____, na cidade de _____, Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº ___, CPF nº __, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0__/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 074
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.**: Edital de Pregão Presencial nº* ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.:** Edital de Pregão Presencial nº* ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.*
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de (inserir o ano).*

_____
Representante Legal ou Procurador Licitante
(nome e assinatura)

***OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

MINUTA EDITAL
MODELO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep-86.[illegible]-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: *Edital de Pregão Presencial nº* ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: *Edital de Pregão Presencial nº* ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL
MODELO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2020, instaurado por esta Prefeitura, ***que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação****. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 077
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°___/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº __, portador da Carteira de Identidade RG nº __ SSP-PR), doravante denominada ***CONTRATANTE*** *e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada* ***CONTRATADA****, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo n° ____conforme condições que estipulam a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a ***Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme*** **Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**, *a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

1.2. *Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.*

1.3. *Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

1.4. *A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº __/2020 , que é parte integrante deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$ ___ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. *A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de* ***60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação,*** *e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.*

3.1.1. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.*

3.1.2. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

*3.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

*3.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

*3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referencia – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.*

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) *nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

d) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

*I - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;*

*II - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*

*III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

***5.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

***5.2.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

***5.3.** Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

***5.4.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.*

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

***8.1.** Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.*

***8.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:*

***8.2.1.** Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 080
LICITAÇÃO

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação ***O MUNICÍPIO*** *se obriga a:*

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. ***advertência****: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.*

9.2.2. ***multa****, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:*

9.2.2.1. ***Multa moratória,*** *de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.*

9.2.2.2. ***Multa compensatória****, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:*
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 081
LICITAÇÃO

c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

***9.2.3. <u>suspensão temporária</u>** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:*

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

***9.2.4. <u>declaração de inidoneidade</u>** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

***9.2.4.1**. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

***9.3**. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.*

***9.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:*
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

***9.5.** O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.*

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO</u>

***10.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.*

***10.2.** Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 082
LICITAÇÃO

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir.
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. *Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.*

10.3. *A rescisão deste Contrato poderá ser:*
a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

10.4. *Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. *Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:*
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. *Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:*
I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.*
11.4. *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.*

11.5. *Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 083
LICITAÇÃO

11.6. *Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto,* ***aceito*** *pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.*

11.7.. *Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:*
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. *O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.*

13.2. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.*

CLÁUSULA QUARTA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. *Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.*

CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. *O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

13.2. *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

CLÁUSULA SEXTA QUARTA: DO FORO

14.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.*

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2020

_____ _____
Assinatura do CONTRATANTE *Assinatura da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: *Nome:*
CPF: *CPF:*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 084
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.**: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).
***Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme* Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____

CNPJ: _____ ***IE:*** _____

Município Sede da Empresa: _____ ***UF:*** _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ ***Complemento:*** _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ ***UF:*** _____

CPF: _____ ***RG:*** _____

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO
MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 097/2020
Parecer nº: 096/2020
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020
Data: 16/07/2020

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, a Contratação de empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA nº 891920/2019 que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais) e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$ 344.300,00(trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

Ofício nº 148/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Data: 16/07/2020

Ref: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 034/2020, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2020

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 087
LICITAÇÃO

Ofício nº 278/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 16/07/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 049/2019 de 24 de abril de 2020, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 088
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 089
LICITAÇÃO

6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II
10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO – nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
13. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1997
Em 27/04/2020
Secretário

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	288,61
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	432,91
	2 cargos de 20 horas	577,22
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	1.486,36
	1 cargo de 20 horas	2.395,50

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89AB89F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	432,92
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	649,38
	2 cargos de 20 horas	865,84
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	1.774,98
	1 cargo de 20 horas	2.684,13

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8D341C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4449/2020

SÚMULA: Estabelece carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A distribuição da carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica será realizada observando-se o porte da instituição educacional, estabelecido no art. 73 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As instituições educacionais serão classificadas a cada ano, quanto ao porte, tendo por base o número de alunos matriculados até 15 de março do respectivo ano.

Art. 3º - Caberá a cada instituição educacional a responsabilidade pela verificação, acompanhamento e informação conclusiva à Secretaria Municipal de Educação, observada as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da implantação do presente Decreto e de seu Anexo, ao longo do ano letivo, propondo os ajustes necessários, quando forem constadas distorções.

Art. 4º - A critério da Secretaria Municipal de Educação, observada a peculiaridade do atendimento nos CMEI's poderá, se necessário, haver redução do número de horas estabelecido no Anexo deste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTE DAS INSTIUIÇÕES EDUCACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Porte	Nº de Alunos	Carga horária da Coordenação Pedagógica
I	Até 100 alunos	40horas
II	De 101 até 200 alunos	60horas
III	De 201 até 300 alunos	80horas
IV	Acima de 300 alunos	100horas

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CFB9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

3. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 091
LICITAÇÃO

5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico

7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor

9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II

10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO – nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

13. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D79E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020; Proc. Administrativo: nº 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84, com o valor de R$ 203.000,00 (duzentos e tres mil reais), NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP; CNPJ: 80.577.794/0001-90, com o valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e METALURGICA FREITAS LTDA; CNPJ: 05.852.250/0001-73, com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,24 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:53644FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 61/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
272 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 494 45.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E1245EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2020

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 092
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital nº: 0__/2020
Tipo: Pregão Presencial
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº **0__/2020**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

b) A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referencia do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins e Equipe de Apoio Srª Andréia Silvestrini, Ivan Alexandre, Tamires Fernanda Teixeira e Eliete Caetano Domingues Velani , designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **04/08/2020**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **04 de agosto de 2020**, a partir **09h15m.**

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade,** nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 094
LICITAÇÃO

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 095
LICITAÇÃO

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o **Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 096
LICITAÇÃO

7.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
7.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
7.3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);
7.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
7.3.3.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.2.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Avenida Interventor Manoel Ribas n° 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098
LICITAÇÃO

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020 ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020 ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 099
LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via manual.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:
   - I- razão social;
   - II- número do CNPJ;
   - III- inscrição estadual;
   - IV- endereço completo;
   - V- número de telefone e fac-símile;
   - VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

d) Descrição completa do veículo ofertado, com indicação precisa da **MARCA, INDICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, e REFERÊNCIAS NOME DO FABRICANTE, POTÊNCIA, COMPONENTES DO CAMINHÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;** além de quaisquer outros elementos que possibilitem identificar e evidenciar, com absoluta clareza, o veículo ofertado, **sob pena de desclassificação;**

e) Preço unitário e total do item, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

f) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais (0,00), o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

g) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

h) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;

i) Informar o prazo de garantia do(s) equipamento(s) ofertado (conforme características técnicas).

j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.2.1. Deverá ser apresentado catálogo do veículo dentro do Envelope de Proposta de Preços.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo IX** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
LICITAÇÃO

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102
LICITAÇÃO

f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
a.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
a.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
a.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.7.1. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os respectivos envelopes n° 02 nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope n°1 integrarão o presente procedimento licitatório.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os equipamentos.
e) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.
13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação,** e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

16.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

16.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

16.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

16.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

16.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

16.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

17.2. Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

17.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso da Dotação Orçamentária nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

19.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.
c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

19.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Será aplicada ao licitante a suspensão temporária do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado;

III) apresentar documentação falsa,

IV) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto,

V) fraudar a entrega,

VI) comportar-se de modo inidôneo,

VII) fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa

20.2. A declaração de inidoneidade com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicada ao licitante que:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

I) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V) não mantiver a sua proposta

VI) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

VIII) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1. Apresentar declaração falsa;

20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

20.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta do Contrato, Anexo X do presente instrumento convocatório.

21. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREF. MUN. ITA
Fls. 113
LICITAÇÃ

24.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

24.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Na hipótese de divergência entre o Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 16 de julho de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20;Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. **CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID.** Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de	UNID.	01	R$ 344.300,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115
LICITAÇÃO

	abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. **ITEM OBRIGATÓRIOS** Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			

ASSISTÉNCIA TÉCNICA:- O fabricante deverão possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.2. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.2.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

2.2.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.2.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.2.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.

b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

a

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação,** e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

6.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

6.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

6.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

7.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

7.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

7.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

7.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

7.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

7.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

7.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³;**:

O valor da Proposta: em algarismo

O valor da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos para Entrega do Objeto: conforme edital

Condições de Pagamento: _____.

Prazo de garantia do produto ofertado: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante; e deverá ser apresentado catálogo do veículo. Apresentar MARCA, INDICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, e REFERÊNCIAS NOME DO FABRICANTE, POTÊNCIA, COMPONENTES DO CAMINHÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº ___, CPF nº __, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0__/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador Habilitado
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

MODELO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°___/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº __, portador da Carteira de Identidade RG nº __ SSP-PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo n° ____conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade**, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº __/2020 , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$ ___ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação,** e deverá ser efetuada no Município de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 125
LICITAÇÃO

Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referencia – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127
LICITAÇÃO

5.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:
9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir.
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº__/__.

13.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____designado pela Portaria nº__/__.

CLÁUSULA QUARTA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA SEXTA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2020

_____ Assinatura do CONTRATANTE

_____ Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:

_____ Nome: CPF:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **Complemento:** _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls 133
PROTOCOLO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS ATA Nº 001/2020

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (08/07/2020), às dez horas (10h00min), reuniram-se em uma das salas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Presidente Vargas, nº 291, centro, na cidade de Itambaracá - Pr, estando presentes Claudinéia Xavier De Campos, Marcel Adalto Ruiz e Gilberto Alves, respectivamente presidente e membros da Comissão Processual de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 094/2020, de 07de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2020, Edição 2047, do Prefeito Municipal da cidade de Itambaracá - Pr, a fim de apurar indícios de abuso do poder político pelas Candidatas Karine Silas Magalhães, Ana Paula Iotti, Elisangela Munhoz e Lizandra Bianconi em razão de Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná. Ante a imprevisão do procedimento a ser adotado para apurar os fatos aqui articulados na lei nº 1.388/2012, esta Comissão se utilizara do Código Civil, Código de Processo Civil para o tramites do presente procedimento administrativo e por analogia as demais leis correlatas, para que todas decisões tomada por esta Comissão tenha fundamento legal e judicial. A Comissão iniciará seus trabalhos primeiramente notificando as denunciadas de forma individual em data e hora marcada, para que as mesmas sejam informada pessoalmente das denuncias que pesam contra si, na ocasião a mesma poderá, ser assim desejar, fazer as considerações junto a Comissão ou poderá permanecer calada (Art. 186 do CPP), na sequencia lhe será entre copia da notificação para que a mesma se utilize do seu Direito Constitucional da **ampla defesa e do contraditório previsto no artigo 5º inciso LV, no prazo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis a não ser por caso fortuito e de força maior, por escrito e demais provas que entenderem necessárias.** A Comissão neste período analisara toda a documentação emprestas pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Andirá. Nada mais a deliberar, deu-se por encerrada a presente sessão às 10h45min. Assinam esta ata Claudinéia Xavier De Campos, Gilberto Alves e Marcel Adalto Ruiz respectivamente, Presidente, Secretário e membro da Comissão Processual de Processo Administrativo.

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:F501D8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PP 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 16 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7F4C16BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PP 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 16 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C454BDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020; Proc. Administrativo: nº 029/2020. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , CNPJ: 25.902.046/0001-27, com o valor de R$ 242.165,83 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 16 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7C5627AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA: Edital da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial o sob o nº 014/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 023/2020-PMI.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas do Município.**
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, designado pela Portaria nº 049/2020, no uso de suas atribuições, com o provimento do recurso apresentado pela empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** CONVOCA as licitantes das ofertas subsequentes na ordem de classificação, conforme dispõe o inciso XVI da lei 10.520/02. A sessão pública, será no dia 22/07/2020, às 09:00 horas, Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Município de Itambaracá/Pr, 15 de julho de 2020

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8C1A332B

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134

Pregão, na forma eletrônica nº 063/2020.

Processo Administrativo nº 177/2020- 2º RETIFICADOR

A Autoridade Competente do Município, torna pública a retificação do edital em virtude de impugnações recebidas.
Devem ser consideradas as seguintes alterações: 1- Anexo 01 (termo de referência) e 2- nova data de abertura e julgamento.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias, compreendendo: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (excetuando papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 17/07/2020 as 13h00min do dia 30/07/2020.
Abertura das propostas: Das 13h01min as 14h00min do dia 30/07/2020.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 14h01min as 14h06min do dia 30/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Tomada de preços nº 013/2020.

Processo Administrativo nº 200/2020.

Objeto: Contratação de empresa para construção de praça pública no bairro Engenheiro Gutierrez, conforme Emenda nº 105/2019.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 04/08/2020
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: www.transparencia.irati.pr.gov.br
Irati, 16 de julho de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

61775/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 069/2020 – 1º RETIFICADOR

Objeto: Aquisição e transporte de Fosfato Natural para a comunidade de arroio grande, em atendimento ao Convênio nº 203/2018/Microbacia Arroio Grande.
A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições, informa a retificação do edital em epígrafe, devendo ser consideradas as seguintes alterações:
Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 20/07/2020 até as 13h00min do dia 31/07/2020.
Abertura das propostas: Das 13h01min as 14h00min do dia 31/07/2020.
Início da disputa: As 14h00min do dia 13/07/2020.Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma presencial nº 075/2020. Processo administrativo nº 199/2020.

Objeto: Aquisição de container.
Tipo: Menor preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 30/07/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.
Irati, 16 de julho de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

61919/2020

Jaguariaíva

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

62064/2020

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

62066/2020

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Julho de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural.
O prazo para envio das propostas é até as 10h00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2020.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

62086/2020

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 114/2020 - Processo nº 2862/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de agosto de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá abertura da licitação da Tomada de Preços, tipo menor preço global objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de web site ao Município de Ivaiporã, implantação, manutenção técnica e hospedagem do diário oficial eletrônico com certificado digital e carimbo do tempo e implantação de sistema de digitalização de documentos. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 16 de julho de 2020. Rosemeiry Ap. Alarcon. Comissão de Licitação.

62094/2020

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO TOM. DE PREÇO N. º 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. 2 – 0BJETO: Contratação de Empresa prestação de serviços para construção de um barracão industrial conforme contrato OGU nº.88862/2019. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/08/2020 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175. O Edital Completo e futuras atas e contratos encontra-se disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link "licitações".

Municipal de Jaboti, 15/07/2020.

Cleonilde de Souza M. Sales, Presidente da Comi de Lici Por 01-2020

62003/2020

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Fls 135

AZÃO

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

laudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o 6, com escritório à Rua da Moóca, 3.547, Moóca, São Paulo/SP, mente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, o no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo o de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São /SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de nóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças 10126931500, no qual figura como Fiduciante RUY PEREIRA LEITE , CPF/MF nº 033.837.049-80, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo ncial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, a 04/09/2020, às 16h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance o igual ou superior a R$ 369.207,23 (Trezentos e Sessenta e Nove zentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), os imóveis objeto das ulas nº 82.227 e 82.465 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da rca de Londrina/PR, com a propriedade consolidada em nome do Fiduciário constituído por: 1) Apartamento nº 603, situado no 6º ento, Torre Bourbon, do Residencial Fit Terra Bonita, localizado à Rua ereço 209, na cidade Londrina/PR, medindo a área total de 979m², sendo 73,3000m² de área real privativa e 18,2297m² de área e uso comum de divisão proporcional, correspondendo à unidade ma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 53%, confrontando-se: "Ao Norte com a circulação e apartamento nº o Sul com o recuo junto à data nº 06, a Leste com a área de uso m junto ao estacionamento coberto; e a Oeste com a circulação, duto escada e área de iluminação e 2) Vaga de Garagem simples nº 264, a no terreo, do Residencial Fit Terra Bonita, localizado à Rua Luiz nº 209, na cidade de Londrina/PR, medindo a área real total de 942m², sendo 11,0400m² de área real privativa e 0,54942m² de área e uso comum de divisão proporcional, correspondendo à unidade ma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 50%, confrontando-se: " Ao Norte com a Vaga de garagem nº 279; ao m a circulação; a Leste com a vaga de Garagem nº 263; e a Oeste vaga de garagem nº 265". Obs. Ocupado. Desocupação por conta do ente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. ÔNUS: Consta ação em e proc. nº 0079486-10.2019.8.16.0014 - 7ª VARA CÍVEL – PR. Caso aja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 2020, às 16h00min, no mesmo horário e local, para realização do NDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 184.603,61 e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Um os). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, ão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar ando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com edência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se xclusivamente através do www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o icial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de ões participantes presentes no auditório do leilão de modo sputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter o estado de conservação em que o imóvel se encontra, e ual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos s competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) nte(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência a aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço nico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de os, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de ência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos oesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, que outros interessados já tenham efetuado lances, para o tivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total ematação e a comissão da leiloeira; correspondente a 5% sobre o de arrematе. O horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, gos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações uzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula ssão de Leiloeiro Oficial. (ID Gb 5466-05) K-17246317/07

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 086/2020

JETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de em- a para prestação de serviços de entrevistador social para o pro- ma Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, forme descrito no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e iação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas. O edital erá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do 824** maiores informações podem ser obtidas no horário das 00 às 00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanacl.na@pmfi. ov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 087/2020

JETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação *tches* de distribuição, *switches* de acesso e transceptores - *trans- ers* - para conversão óptica dos tipos multimodo e monomodo), o atendimento as necessidades do município quando da instala- de infraestrutura de rede lógica e/ou substituição das existentes prédios onde estão instalados os órgãos públicos da administração ta, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e garantia abricante, de acordo com as quantidades, características e especi- ções técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. **ertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 as. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com. om o Nº do ID 824539**. Maiores informações podem ser obtidas horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail na- ei.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 088/2020

LOTES DA LICITAÇÃO COM VALOR MÁXIMO ATÉ R$ 000,00 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS IE E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP INCLU- E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI, NFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº /2014.

JETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à isição de materiais impressos /gráficos **(APOSTILAS, AVALIA- ES, REVISTAS, VALE-LIVRO, CARTILHAS, CADERNOS RSONALIZADOS, FAIXAS E BANNER'S)** para uso nas es- s e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, incluso iação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, e a isição de PERFURITE, para ser instalado na nova sede do Serviço tendimento Especializado 9SAE-CTA), pelo período de 12 (doze) es, de acordo com as especificações constantes do edital e seus xos. **Abertura e avaliação das propostas: 30 de julho de 2020, 9:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitaco- .com.br com o Nº do ID 824912**. Maiores informações podem obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo

Súmula de Requerimento de RLO – Renovação de Licença de Operação
THOWER - INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO-PECAS LTDA, Inscrita no CNPJ 01.917.167/0001-84, torna público que irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação, para atividades de Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores e Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalada na Rua Padre Anchieta nº 155, Bairro Nossa Senhora do Desterro, CEP 86.025-590 no município de Londrina Paraná.

RECEBIMENTO DE LICENCA PRÉVIA DE AMPLIACAO
BAYER SA torna público **que recebeu** do IAP, a **Licenca Previa (Ampliacao) LP-A** para a instalação de sistema de agua desmineralizada, implantada na Rua Afonso Figueiro 214 Parque Industrial Jose G Gimenes Cambe/PR.

SÚMULA DE RE DE LICENÇA SI
A empresa SERVIÇO SOCIAL DRINA, CNPJ:04.723.915/0001 querer à Secretaria Municipal de a Licença Simplificada para At restrita a consultas, a ser implar Jd Aurora Londrina -PR. 60882/

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/ zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

EDITAL DE ASSE
O Sindicato dos Trabalha Comunicação Postal, Telegr raná (Sintcom-PR) convoca categoria representada por parecerem na Assembleia (Quinta-Feira) com início às na modalidade virtual atravé facebook.com/sintcompr/, co DA UNIÃO LEI Nº 14.010, 2020. A Assembleia terá os ta: 1) Informes, 2) Campan de Greve para o dia 04/08/2 Curitiba, 16 de J **Adailton Franci** Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e Secretaria Cível, nos autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA nº 0042717-03.2019.8.16.0014, tramita a ação de desapropriação acima referida, em que é autor o MUNICÍPIO DE LONDRINA e ré GRUPO CASA ROSA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA. E OUTROS; que tem por objeto o Lote 17-A Remanescente, da Gleba Cambé, neste Município de Londrina-PR, imóvel este objeto da matrícula de nº 89.325 do 3º Registro de Imóveis de Londrina, em razão da declaração de utilidade pública pelo Decreto 794/2015. Tendo o expropriante oferecido e depositado neste Juízo o valor inicial de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, a título de depósito complementar, mais o valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), o presente edital é expedido, em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros, de modo a que seja, eventualmente e sendo o caso, autorizado o levantamento de até 80% (oitenta por cento) da quantia de R$ R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais). Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 6 de julho de 2020. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. MARCOS JOSE VIEIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS SÓCIOS PARA FINS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Na qualidade de Sócio Majoritário e Administrador da Sociedade Simples Limitada, denominada LINEAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 00.225.373/0001-60, **convoco** o único sócio - Sr HAROLDO JOSÉ DE HOLANDA, para a Reunião, que ocorrerá no dia **30/07/2020, às 16:00 horas**, no seguinte local: Rua Amador Bueno, no 158, Jardim Londrilar, Londrina, Paraná, versando sobre o seguinte e único assunto: **DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**
Obedecendo aos Art. 1.073, 1.074 e 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, bem como previsão expressa na cláusula décima sexta, § 20, VI do Contrato Social, a Reunião se inicia em primeira e em segunda chamada, com 3/4 dos votos representativos do capital social.
Ao sócio convocado, caso não possa comparecer na data e no horário marcado, poderá este se fazer representar por procurador devidamente constituído através de outorga de mandato, com poderes específicos dos atos autorizados, devendo este instrumento - procuração, ser levado a registro, juntamente com a ata da respectiva reunião.
Londrina-PR, 02 de julho de 2020.

ALEXANDRE ALMEIDA DE ARAÚJO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO POR FALTA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA IMPRESA NACIONAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020
PREGÃO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, a abertura do certame prevista para o dia 29 de julho de 2020 as 09:00hs fica prorrogada para o dia **31 de julho de 2020, as 09:00hrs**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Referente aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social - Portaria 369/2020 advindos de recursos do Governo Federal em razão da pandemia do COVID-19 para atendimento exclusivo da Assistência Social sendo para atendimento de pessoas idosas acolhidas e centro dia ou similares.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/>, entre os dias 17 de julho de 2020 até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/r.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.
INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de julho de 2020.
Campina da Lagoa, 16 de julho de 2020.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSP
FedEx Brasil Logística e Transporte Ltda. - F que requereu ao IAP, a Licença Prévia para at rodoviário de produtos perigosos, instalada na F Igapó, Londrina/PR, CEP 86.046-280. Não foi de impacto ambiental.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção a contratação de empresa para o fornecimento de Instrumentais i utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à particip Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES 09h.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
PREÇO MÁXIMO: R$ 29.315,16 (vinte e nove mil trezentos e centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerên ou pelo site www.cisamusep.org.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, e a legislação e normas pertinentes, torna público, tação, sob a modalidade Pregão Presencial. OBJE (um) caminhão novo 0KM, ano/modelo 2020 ou su provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, f tério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MA Pérola, Estado do Paraná. TIPO DE LICITAÇÃO: Por Item. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E VELOPES: 31 de julho de 2020, às 09h00min. LO Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, Pérola Byington, 1800, CEP: 87.540-000, em Pérol LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/ Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o 012/2009. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/ citatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636 Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00 Pérola/PR, 15 de julho de 2020
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/202
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PRE (doze) meses, para execução global (material e mão de obra) d corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades de Saú e PAM, através da Secretaria da Saúde, conforme descrito no DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA**: 08h00min do dia 3 **LOR MÁXIMO**: R$ 862.625,75 (oitocentos e sessenta e dois mi reais e setenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/202
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PRE (doze) meses, para a aquisição de produtos para manutenção piscinas, espelhos d'água, cascatas e chafarizes do município sabilidade das Secretarias de Administração (Patrimônio); Ass à Família *(para o Fundo Municipal de Assistência Social será*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 033/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - nº 024/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

PREÇO MÍNIMO: R$ 344.300,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 08.001.20.608.0027.1.135.4.4.90.52.00.00, fonte 31773 e 01000.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h:00m do dia 04 de agosto de 2020.

ABERTURA: dia 04 de agosto de 2020, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 16 de julho de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

Em 17/07/2020

Funcionário

Ilma Srª.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá – Paraná

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 137 LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	033

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001206080027113544905200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	344.300,00
Data de Lançamento do Edital	16/07/2020
Data da Abertura das Propostas	04/08/2020
Data Registro	17/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 86553275904 (Logout)

Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão | Número/Exercício: 24 / 2020 | Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura | Publicação: 17/07/2020

Abertura: 04/08/2020 as 09:15 | Natureza: Presencial | Valor Máximo: R$ 344.300,00

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão | Número/Exercício: 24 / 2020 | Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura | Publicação: 17/07/2020

Abertura: 04/08/2020 as 09:15 | Natureza: Presencial | Valor Máximo: R$ 344.300,00

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP 24 2020 Aquisicao de Caminhão.pdf (462,2 KB)	17/07/2020

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR	17/07/2020	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	17/07/2020	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	17/07/2020	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	17/07/2020	Abertura

Cotações

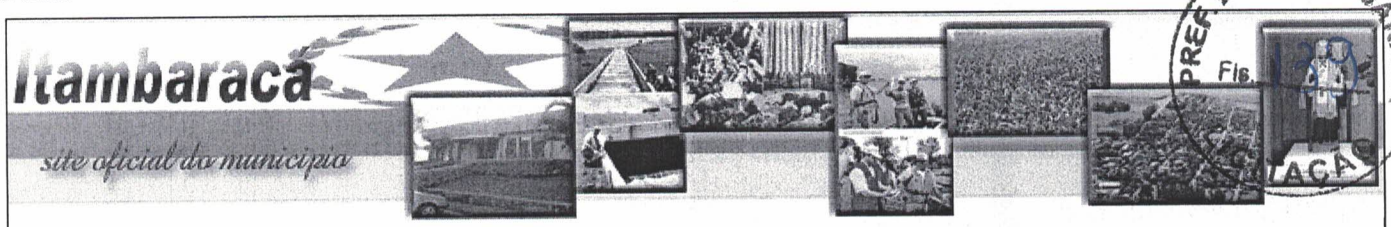

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 133

(index.php)

Licitações

Data	Titulo	Visualizar
20/07/2020	EDITAL PP 24 2020 AQUISICAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	Abrir
20/07/2020	EDITAL PP 25 2020 AQUISICAO PATRULHA MECANIZADA CONVÊNIO MAPA 890109-2019	Abrir
15/07/2020	AVISO CONVOCAÇÃO PP 014 2020	Abrir
30/06/2020	EDITAL PP SRP 023 2020 LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA	Abrir
23/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005 2020 FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	GRADE-MODEL FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	MODELOS GRADIL E PORTÃO FECHAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA	Abrir
23/06/2020	EDITAL CRE 001 2020 CREDENCIAMENTO SERVICOS EXAMES LABORATORIAIS	Abrir
16/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004 2020 REVITALIZAÇÃO CLUBE JABORANDI REFORMULADO	Abrir
09/06/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004 2020 REVITALIZAÇÃO CLUBE JABORANDI	Abrir
09/06/2020	PROJETO REVITALIZAÇAO CLUBE JABORANDI	Abrir
08/06/2020	EDITAL PP 21 2020 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM	Abrir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

Data	Titulo	Visualizar
08/06/2020	EDITAL PP SRP 022 2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL	Abrir
04/06/2020	EDITAL PP SRP 020 2020 AQUISICAO MEDICAMENTOS MANIPULADOS	Abrir
01/06/2020	EDITAL PP 019 2020 SERVIÇOS PLANIALTIMÉTRICO E LAUDO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO	Abrir
27/05/2020	RE-RATIFICAÇÃO EDITAL PP 014 2020	Abrir
25/05/2020	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL PP 014 2020_000002	Abrir
25/05/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002 2020 RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 888919 2019 MDRCAIXA	Abrir
25/05/2020	PROJETO RECAPE ASFALTICO CONVENIO 888919 2019 MDRCAIXA	Abrir
25/05/2020	EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003 2020 RECAPE ASFALTICO CBUQ CONVENIO 885872 2019 MDRCAIXA	Abrir

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08

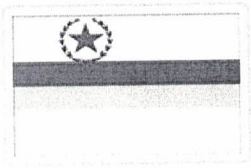

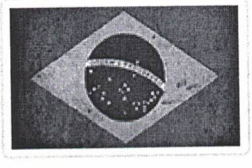

© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por: Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 141
LICITAÇÃO

Re: Necessito do edital pr/24/2020

Mensagem 1 de 1173

De **licitacao@itambaraca.pr.gov.br**
Para **LUIZ HAROLDO KLAMAS**
Data **Hoje 14:08**

BOA TARDE, SEGUE EDITAL 24/2020 EM ANEXO

Edital PP 24 2020 Aquisicao...

Em 2020-07-20 14:06, LUIZ HAROLDO KLAMAS escreveu:

> Podriam me passar o edital acima?
>
> LUIZ HAROLDO KLAMAS
>
> Vendedor
>
> 43-99651 6766
>
> luiz.klamas@servopa.com.br
>
> www.servopacaminhoes.com.br [1] / www.man-la.c...
>
> O conteudo desta mensagem e seus anexos nao re...
> necessariamente a opiniao da empresa, nao impl...
> obrigacao ou responsabilidade da mesma,salvo s...
> eletronicamente pelos seus representantes lega...
> mensagem e protegido por lei. Se V.Sa. a receb...
> elimina-la e notificar por correio eletronico,...
>
> Links:
> ------
> [1] http://www.servopacaminhoes.com.br/
> [2] http://www.man-la.com/

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo. Horário: 09:00 horas. Data: 06/08/2020. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo. Horário: 14:30 horas. Data: 06/08/2020. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de julho de 2020.
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresas, para fornecimento de veículos utilitários e ambulâncias novos, 0 km, através de recursos da Resolução SESA 596/2020 e Epidemiologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e caminhão usado em atendimento à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 04/08/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 67/2020 O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fáx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, e e-mail.

Ipiranga-PR, aos 17 de julho de 2020.
ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá-PR, 16 de julho de 2020.
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá-PR, 16 de julho de 2020.
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. 2 - OBJETO: Contratação de Empresa prestação de serviços para construção de um barracão industrial conforme contrato OGU nº.88862/2019. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/08/2020 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175. O Edital Completo e futuras atas e contratos encontra-se disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link "licitações".

Jaboti-PR, 15 de julho de 2020.
CLEONILDE DE SOUZA M. SALES,
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

OBJETO: Construção de Praça - Convênio 325/2019 - SEDU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR.

O Edital estará disponível e poderá ser retirado a partir do dia 21/07/2020 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09 horas do dia 06 de agosto de 2020 dará início à sessão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº 44/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, pois, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma, Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 891928/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com as demais especificações constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 358.350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato-PR, 17 de julho de 2020.
TANIA MARTINS COSTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico PGE/SMGP-0182/2020 - Aquisição imediata de pasta executiva/couro/mochila e bolsa. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2020, objeto: Locação de software - existente no mercado. PGE/SMGP-0181/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120, (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 20 de julho de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Rerratificação do Edital Nº 55/2020 - PMM
Exclusivo Para ME E EPP
Processo Administrativo Nº 111/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de inalador, ventilador pulmonar mecânico automatizado, monitor multi parâmetro cardíaco, bomba de infusão peristáltica rotativa, display para álcool em gel, aspirador de secreção portátil manual, oxímetro de pulso RN/infantil portátil e termômetro digital de testa sem contato, materiais estes que visam ampliar a atual estrutura da rede de enfrentamento ao COVID-19, atendendo a necessidade do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à avenida Macali, n° 255, Centro, torna público que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de julho de 2020, às 14:00 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 17 de julho de 2020.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Objeto Seleção de Proposta para futura aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola; 01 (uma) Concha Traseira Hidráulica; 01 (uma) Plaina Lâmina Traseira; 01 (um) Distribuidor de Fertilizantes; 01 (um) Distribuidor Elétrico de Sementes; 01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário e Sementes; 01 (um) Perfurador de Solo; 01 (uma) Terraceadora e 01 (um) Trator Agrícola Novo.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Data 05 de Agosto de 2020, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Objeto Seleção de Proposta para futura aquisição de 01 (um) Caminhão equipado com Tanque Isotérmico, para transporte de Leite.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Data 05 de Agosto de 2020, as 14h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020
Data: 04 de agosto de 2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, as nove horas e quinze minutos, Comissão de Licitação, os Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins e Equipe de Apoio Srª Andréia Silvestrini; Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Texeira, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, para realizar os procedimentos relativos ao referido procedimento em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes **A** e **B** contendo respectivamente Proposta de Preços e a documentação de Habilitação dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cesar de Carvalho, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme a Lei nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato continuo considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 033/2020 este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão da Comissão na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo pregoeiro, equipe de apoio.

Portaria nº 049/2020:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins_____

Equipe de Apoio: Andréia Silvestrini : _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

legislativos/administrativos para atendimento ao princípio da publicidade, em consonância com os dispostos no inciso XXXIII, do artigo 5º; inciso II, § 3º, do artigo 37 e § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal c/c os dispostos da Lei Complementar da Transparência nº 131/2009 e Lei Ordinária nº 12.257/2011.

R E S O L V E:

D E S I G N A R o Servidor **ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.655-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 361.891.899-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, lotado na Assessoria de Planejamento, através da Portaria nº 1086/2019 de 04 de novembro de 2019, para executar todas as atividades inerentes a alimentação do Sistema "**Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Iporã",** podendo para tanto utilizarem de todos os meios necessários que o Poder Executivo dispõe, em especial **pessoal e eletrônicos**.

Autorizar também, o servidor acima designado em buscar recursos de pessoas físicas ou jurídicas, caso existam necessidade para auxiliar nas execuções das atribuições com a manutenção da alimentação do Sistema "Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná", com observâncias nos princípios legais que norteiam a administração pública, em especial ao princípio da publicidade e da legalidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26C86567

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71C75C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 04 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B4E5B427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4493/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020; no art. 7º, § 2º Item IV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, Gestão 2020/2024, KARINE SILA MAGALHÃES, portadora do RG. nº 38.927.463-X, em caráter eventual, referente à gestação da Conselheira ANA PAULA IOTTI, enquanto perdurar a Pandemia COVID 19, a partir de 05 de agosto de 2020..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

Ofício nº 166/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procurador Geral do Município - OAB/PR: 90.587

Data: 06/08/2020

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 033/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi **DESERTO** a Licitação acima citada

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Ofício n° 112/2020

Processo Licitatório n° /2020

Parecer: n° 111/2020

Requerente: Departamento de Licitação

Data: 07/08/2020

ASSUNTO: *Processo Licitatório N. º 033/2020 – Pregão Presencial n°24/2020 – Deserto –*

Trata-se de análise do Processo Licitatório n° 033/2020, Pregão Presencial n° 024/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA n° 891920/2019 que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais) e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R$ 344.300,00(trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), em conformidade com a solicitação descrita no ofício n° 249/2020, de 24 de junho de 2020, emitido pelo Sr. Agnaldo José Xavier de Barros – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta junto a esta Prefeitura Municipal em 26 de junho de 2020, sob o protocolo n° 2408/2020 e autorizado através do ofício n° 251/2020 de 29 de junho de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Conforme registro em ata de Pregão Presencial da Comissão de Licitação, nenhum interessado compareceu à sessão pública, bem como não havia envelopes protocolados no setor de protocolo, sendo então considerado **DESERTO** o certame.

Assim, a Presidente do Setor de Licitações a Sra. Andréia Silvestrini, encaminhou os autos do processo licitatório a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico de possibilidade de republicação do edital.

Tendo em vista que, não houve participantes no certame, esse procedimento deve ser declarado **DESERTO**, publicando tal declaração no órgão oficial de imprensa, na conformidade da lei 8.666/93.

O Edital poderá a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeito Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Destarte, todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e demais procedimentos administrativos estão perfeitos, eis que obedecidos todos os requisitados princípios que regem a administração pública, mormente o da legalidade, pelo que os mesmos estão perfeitamente opto a operarem seus efeitos jurídicos e legais. Salvo melhor entendimento de autoridade superior.

Por derradeiro, caso o Prefeito Municipal não entenda viável a publicação do edital, arquive-se o presente procedimento.

Este é o parecer S.M.J.

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019